



Deliberação nº045/2014 CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, reunido ordinariamente em 05 de Junho de 2014 e;

Considerando a Deliberação nº100/2013 CEAS/PR que dispõe pela aprovação da renovação da inscrição do Instituto de Capacitação e Integração Social - ICIS no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS de Maringá;

Considerando o Protocolado nº12.168.413-6, o qual o ICIS solicita análise recursal do CEAS/PR, em virtude do cancelamento da inscrição no COMAS de Maringá,

Considerando que durante a reanálise do Protocolado n°12.168.413-6, identificou-se que o ICIS não obedeceu o prazo de 30 dias para protocolar a solicitação de análise recursal junto ao CEAS/PR, conforme Resolução n°016/2010 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e Nota Técnica do CEAS/PR sobre o fluxo de indeferimento ou cancelamento de inscrições nos Conselhos Municipais de Assistência Social,

Considerando que o ICIS foi notificado, através do ofício nº040/2014 CEAS/PR, solicitando o encaminhamento, no prazo de 30 dias, de documentos que comprovassem a observância do prazo recursal de 30 dias,

Considerando que não houve manifestação do ICIS quanto ao envio de documentos que pudessem comprovar a observância do prazo recursal,

Delibera:

Art. 1º - Pela anulação da Deliberação nº100/2013 do CEAS/PR.

Art. 2° - O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de Maringá será notificado quanto à anulação da Deliberação de que trata o Art.1° da presente Deliberação.

Art.3º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 05 de Junho de 2014

Inês Roseli Soares Tonello

Presidente CEAS/PR